



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

www.anater.org

Instrução Normativa TCU nº 84

Ano 2021

Publicação: 03/2021

IN 84: Transparência e Prestação de Contas

Neste documento, serão apresentadas as informações públicas da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) acerca do ano de 2021.

Ciente da importância de levar ao conhecimento da sociedade, a Anater disponibiliza sua prestação de contas de forma transparente e precisa. Serão expostos ações e resultados, com vistas a demonstrar a devida aplicação dos recursos públicos da União, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 84/2020/TCU, conforme segue:

IN 84: Planejamento, Gestão e Resultados

Alíneas do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangidas por este tópico:

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

- [Contrato de Gestão](#)
- [Termo Aditivo ao Contrato de Gestão](#)
- [Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Gestão](#)
- [Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Gestão](#)
- [Planejamento Estratégico](#)
- [Painel de Metas](#)

IN 84: Modelo de Negócios

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

- [Produtos e Resultados Gerados](#)

A capacidade de continuidade em exercícios futuros será demonstrada por meio do atual Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, firmado com a União, bem como do Planejamento Estratégico da entidade para o período 2021-2025.

- [Contrato de Gestão com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(Mapa\)](#)

IN 84: Supervisão, Controle e Correição

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

IN 84: Estrutura Organizacional, Endereço e Contato

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.

- [Organograma](#)
- [Principais Cargos e seus Ocupantes](#)
- [Endereço e Contato](#)

Competências da Anater

- [Incisos I a XI do Art. 2º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014](#)

IN 84: Estrutura Organizacional e Endereços

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.

Legislação Aplicável

- [Lei nº 12.897, de 18/12/2013](#)
- [Decreto nº 8.252, de 26/05/2014](#)
- [Estatuto Social da Anater](#)
- [Lei Pnater e Pronater nº 12.188, de 11/01/2010](#)
- [Decreto Pnater e Pronater nº 7.215, de 15/06/2011](#)
- [Portaria SEAD nº 292, de 03/05/2017](#)

IN 84: Ações e Programas

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.

Abaixo, consta uma matéria com os serviços prestados pela Anater: programas, projetos e ações.

- [Programas, Projetos e Ações](#)

IN 84: Repasses e Transferências de Recursos Financeiros e Execução Orçamentária

Alíneas do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangidas por este tópico:

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros.

- [Instrumentos Específicos de Parceria \(IEPs\)](#)

g) a execução orçamentária e financeira detalhada.

IN 84: Licitações e Contratos

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas

- [Rol de Licitações](#)
- [Contratos de Ater](#)

IN 84:Remuneração

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.
- [Gestão de Pessoas](#)

IN 84: Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão

Alínea do Inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, abrangida por este tópico:

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

O art. 40 da Lei 12.527, de 2011, não se aplica a esta Agência, considerando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Em sendo assim, não houve designação de autoridade de monitoramento. Com relação ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, este ainda não foi implantado nesta Agência. Entretanto, esta medida vem sendo examinada, no que compete aos seus aspectos jurídicos e administrativos. Em que pese a inexistência do SIC, esta é suprida pelo canal FALE CONOSCO, disponibilizado no site desta Agência, endereço eletrônico: anater.org/contato.jsp. Neste instrumento de comunicação o interessado, por meio preenchimento de formulário, pode realizar elogios, sugestões, reclamações, críticas e denúncias.